



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.241/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.582,06 (Sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais, seis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06002 DIVISÃO DE ENSINO

06002/12.361.0017.2040 – Manutenção da Divisão de Ensino de 1º Grau

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.30.00.00 – Fonte 01028 Material de Consumo R\$ 20.217,06

06004 Divisão de Educação Infantil e Educação Especial

06004/12.365.0018.2048 – Manutenção do Centro de Educação Infantil Irmã Dulce

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06004/3190.09.00.00 – Fonte 01026 Salário Família R\$ 105,00

06004/3190.11.00.00 – Fonte 01026 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 32.700,00

06004/3191.13.00.00 – Fonte 01026 Obrigações Patronais R\$ 4.100,00

06004/12.365.0018.2049 – Manutenção do Pré-Escolar

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06004/3190.11.00.00 – Fonte 01026 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.460,00

06004/3191.13.00.00 – Fonte 01026 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

T O T A L R\$ 63.582,06

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, parágrafo primeiro, item II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2015.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal